

4. Quarto fundamento: violação do artigo 13.º, n.ºs 4 e 5, conjugado com o artigo 3.º, ponto 12, da Diretiva 2010/75/UE, e com o artigo 291.º, n.º 2, TFUE, porquanto foram excedidas as competências de execução da Comissão consagradas no artigo 13.º, n.º 5, da Diretiva 2010/75/EU, pois foi introduzida uma exceção aos valores BAT através da decisão impugnada, em vez de uma alteração à Diretiva 2010/75/UE.
5. Quinto fundamento: violação do artigo 3.º, n.ºs 3 e 4, do Regulamento n.º 2011/182, desvio de poder e violação do princípio da boa administração, porquanto foi introduzida, sem discussão prévia, uma alteração essencial ao projeto de decisão impugnada, no dia da votação pelo Comité a que se refere o artigo 75.º da Diretiva 2010/75/UE do parecer sobre o projeto de decisão impugnada.

Recurso interposto em 11 de outubro de 2017 — Hermann Biederlack/EUIPO (Feeling home)

(Processo T-715/17)

(2017/C 412/55)

Língua em que o recurso foi interposto: alemão

Partes

Recorrente: Hermann Biederlack GmbH & Co. KG (Greven, Alemanha) (representante: T. Seifried, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Marca controvertida: Marca nominativa da União Europeia «Feeling home» — Pedido de registo n.º 15 452 931

Decisão impugnada: Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 14 de junho de 2017 no processo R 252/2017-5

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO nas despesas.

Fundamento invocado

- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento n.º 207/2009.

Recurso interposto em 18 de outubro de 2017 — Germanwings/Comissão

(Processo T-716/17)

(2017/C 412/56)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Germanwings GmbH (Colónia, Alemanha) (representante: A. Martin Ehlers, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia